



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
COMDICA – TAQUARI - RS
Criado pela Lei Municipal nº 3.828/2015**

AVISO Nº 09 – Comunicado de Propaganda Irregular V

A Comissão Eleitoral Especial da Eleição para Conselheiro Tutelar do Município de Taquari, no uso de suas atribuições legais torna público o Aviso nº 09 – Comunicado de Propaganda Irregular feito pela Sra Indira Motta, conforme segue:

Relatório:

Indira Motta comunicou a ocorrência explícito apoio político e partidário pelo pré candidato a vereador Felipe Reis em favor dos Candidatos Anira nº 13 e Sandro Forgiarini nº 10, nos seguintes termos: “Fica em evidência o uso da página deste cidadão Felipe Reis (político), para o uso de propaganda política ilícita a favor desses candidatos. Não sendo aceitável de acordo com o edital, a alienação partidária ou até mesmo política para a escolha dos conselheiros de nossa cidade” Sic. Juntou ainda documento redigido pela própria comunicante, o qual relata que o pré-candidato a vereador teve comportamento “desrespeitoso a todos os candidatos ao conselho”, ainda juntou prints de páginas do Facebook de Felipinho e prints de conversa com o membro da comissão eleitoral Cássio.

É o relatório.

A Comissão Especial Eleitoral do COMDICA, após realização de avaliação da denúncia, entende que não restou comprovado o fato alegado, diante da ausência de provas.



Município de Taquari
Estado do Rio Grande do Sul



A comunicante se limitou a fazer a denúncia sem juntar qualquer prova de suas alegações, sendo uma prova frágil demais para gerar condenação aos candidatos, pois o que apresenta são publicações de caráter pessoal, de um eleitor expondo em sua rede social particular seu desejo de voto e sua solicitação para que votem nos candidatos que este eleitor entende como mais preparados para o cargo.

Diante do exposto, esta comissão Especial Eleitoral decide pela improcedência da comunicação realizada por Indira Motta.

Desta decisão cabe recurso que pode ser apresentado por ambas as partes, a um conselheiro do COMDICA no prazo de (01) Um dia útil, ou seja, na data de 07 de Outubro de 2019.

Taquari, 04 de outubro de 2019.

Comissão Eleitoral Especial

COMDICA – TAQUARI - RS